



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.140/70

De 10 de Dezembro de 1.970

**Dispõe sobre a concessão de auxílio
a Entidades Assistenciais na forma
que indica:-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Esta-
do de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal
em sessões ordinária e extraordinária de 4 de dezembro do corrente
promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado -
a conceder no presente exercício, auxílio as entidades a seguir, -
perfazendo um total de R\$.9.000,00 (Nove mil cruzeiros).**

AUXÍLIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E ADIANTAMENTOS:

1 - Liga de Assistência Imaculada Conceição Américo Brasiliense.....	R\$. 7.000,00
2 - Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora Araraquara.....	R\$. 300,00
3 - Pronto Socorro Santa Casa de Misericor- dia - Araraquara.....	R\$. 300,00
4 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senho- ra de Fátima e Beneficência Portuguesa Araraquara.....	R\$. 100,00
5 - Hospital Sanatório Dr. Nestor Gaulart Reis - Américo Brasiliense.....	R\$. 200,00
6 - Hospital Sanatório Américo Bairral Itapira.....	R\$. 300,00
7 - Sanatório Antonio Luiz Sayão - Araras	200,00
8 - Lar Juvenil Domingos Sávio - Araraquara	300,00
9 - Instituto Cegos Santa Luzia - Araraquara	150,00
10 - Casa da Criança - Araraquara.....	R\$. 150,00
Total.....	R\$. 9.000,00

**Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a presente -
Lei, correrão por conta da arrecadação do Imposto Sobre Circulação
de Mercadorias (ICM) nos termos da Lei Municipal nº.56 de 24/10/67
e Decreto Lei nº.52/70 de 2/9/70, suplementada se necessário.**

**Artigo 3º.- A distribuição de que trata a presente
Lei, será feita no mês de dezembro mediante prestação de contas -
das entidades interessadas, dos auxílios recebidos no exercício -
anterior.**

**Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 10 (dez) dias do
mês de dezembro de 1.970 (Mil novecentos e setenta).**

**Benedicto Nicolau de Marino
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Viana Zambelo